

EDITAL Nº 351/2019
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PARA SALVADOR

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 19/2010, alterada pelas Resoluções nº 67/2010, nº 21/2013, nº 22/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, divulga e estabelece normas específicas para a realização da **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PARA SALVADOR**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será supervisionado pelo **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF**, órgão do Ministério Público do Estado da Bahia, e pela Empresa **BRB Assessoria e Concursos Ltda.**, responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento do processo seletivo.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas do quadro de estágio do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme estabelecido tabela constante do item 2.1 deste Edital, bem como das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
- 1.3. A seleção para a função de que trata este Edital consistirá em exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. A convocação para as vagas informadas na tabela constante do item 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 1.5. O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1. A função, o código, o turno de desempenho das atividades, a carga horária semanal, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, vagas reservadas para candidatos negros optantes, os pré-requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO: Estagiário de Direito

Tabela 2.1

CÓD.	TURNO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	C. HOR. SEMANAL	VAGAS AC	VAGAS PCD	VAGAS CNO	PRÉ-REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
101	MATUTINO	20h	24	4	12	Estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito de uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia.	R\$ 30,00
102	VESPERTINO	20h	36	6	18		

AC – Ampla Concorrência

PCD – Pessoa Com Deficiência

CNO – Candidato Negro Optante

- 2.2. Aos candidatos aprovados, que ocupem as vagas, é assegurada a percepção da Bolsa de Complementação Educacional e, se declararem dele necessitar, do auxílio transporte.
- 2.3. Os candidatos aprovados serão investidos apenas no turno para o qual optaram no momento da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.
- 3.2. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017.
 - 3.2.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.
- 3.3. **É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.**
- 3.4. **O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.**
- 3.5. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.
- 3.6. A inscrição para o Processo Seletivo será feita **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico [www.brbcconsultoria.com.br](http://www.brbc consultoria.com.br), **das 00:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2019 até as 23:59 horas do dia 19 de Janeiro de 2020**, observando os procedimentos a seguir:
 - a) Ler e aceitar o Edital de Processo Seletivo;
 - b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;
 - c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Recolher até o dia **20 de Janeiro de 2020**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento;
- 3.6.1. O Valor da Taxa de Inscrição será de:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Estudantes de Direito	R\$ 30,00 (trinta reais)

- 3.6.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.
- 3.6.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.6.4. **Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.**
- 3.6.5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.6.6. **Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 3.6.1.**
- 3.6.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.
- 3.6.8. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.
- 3.6.9. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 3.6.10. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
- 3.7. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 3.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do Processo Seletivo, a partir do dia **27 de Janeiro de 2020**, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br).
 - 3.8.1. A **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** disponibilizará o link de acesso ao **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, para consulta e impressão das informações quanto ao horário e local da prova.
- 3.9. O Ministério Público do Estado da Bahia e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.
- 3.10. O Ministério Público do Estado da Bahia e a **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **20 de Janeiro de 2020** ou não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de

comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.11. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.12. **As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.**
 - 3.12.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbrconsultoria.com.br).
- 3.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 3.14. **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de FUNÇÃO ou Área de atuação.**
- 3.15. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante a realização da sua inscrição, a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância dentro do período de inscrição para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
 - 3.15.1. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos do item 6.1 e subitens deste Edital.
 - 3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 3.15.3. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
 - 3.15.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 6.1 e subitens, observando os procedimentos a seguir:
 - 3.15.5. **A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança. O documento do acompanhante deverá ser enviado durante a realização da inscrição, sob pena de indeferimento do pedido.**

- 3.15.6. Ao acompanhante não será permitida a utilização de agendas eletrônicas, telefones celulares, gravador ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do processo seletivo.
- 3.15.7. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.15.8. Não será disponibilizado, pela **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** ou pelo Ministério Público do Estado da Bahia, um responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.15.9. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.
- 3.15.10. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.16. **Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.**
- 3.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que, amparado pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)** e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 4.1.1. A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br).
 - 4.1.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).
- 4.2. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o subitem 4.1.1 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 4.2.1. Acessar, no período de **00:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2019 até as 23:59 horas do dia 25 de Dezembro de 2019**, observado o horário de Brasília/DF, o **Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico** no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Processo Seletivo e submetendo-se às normas expressas neste Edital.

- 4.2.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato.
- 4.2.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 4.2.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a. Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;
 - b. Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.
- 4.3. **Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.**
- 4.4. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.5. No dia **26 de Dezembro de 2019**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, mais precisamente, na Área do Candidato (www.brbconsultoria.com.br), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **27 e 28 de Dezembro de 2019**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br), **não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.**
- 4.8. Após a análise dos recursos será divulgada no dia **31 de Dezembro de 2019**, no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br), a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.
- 4.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br) **até às 23h59min do dia 20 de Janeiro de 2020**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.
- 4.10. **O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.**

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Nos termos do art. 9º, § 1º, da Resolução nº 19/2010, que regulamenta o Programa de Estágio de Estudantes do Ensino Médio e Superior no Ministério Público do Estado da Bahia, será assegurada a convocação de 01 (um) candidato pessoa com deficiência aprovado no Processo

- Seletivo, a cada 10 (dez) admissões efetivadas em cada função, durante a validade do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.
- 5.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no § 1º do artigo 9º da Resolução nº 19/2010, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova objetiva, aos procedimentos exigidos para aplicação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da Prova Objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
 - 5.3. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência.
 - 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias definidas pela Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 - 5.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas.
 - 5.5.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.
 - 5.5.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.
 - 5.5.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
 - 5.5.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.
 - 5.6. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.
 - 5.6.1. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo.
 - 5.7. **Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.**
 - 5.8. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

- 5.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deve indicar no ato da inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** (www.brbconsultoria.com.br), o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.
- 6.1.1. **Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: concursosbrb@gmail.com e enviar Laudo Médico, que ateste a(s) condição(ões) especial(ais) necessária(s), obedecidos critério e prazo previstos no item 3.**
- 6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, através do e-mail supracitado, com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos previstos no item 3.
- 6.3. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.5. **A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.**
- 6.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível na Área do Candidato a partir da data provável de **21 de Janeiro de 2020**.
- 6.7. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial na forma do item 16.
- 6.8. A **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, devendo o candidato enviar qualquer documentação solicitada neste Edital, via sistema. Aquela documentação que não for solicitada neste Edital, deverá ser enviada para o seguinte e-mail: concursosbrb@gmail.com.

7. DO REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

- 7.1. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017 e o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua

identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no requerimento da inscrição.

- 7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o envio, via sistema, da documentação que corresponde ao nome social, sob pena de ter o pedido indeferido.
- 7.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.4. Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa travesti ou transexual, pelo qual se identifica e é reconhecido(a) pela sociedade.
- 7.5. Quando da publicação dos resultados em todas as etapas do processo seletivo será considerado o nome civil das pessoas travestis e transexuais.

8. DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS

- 8.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos negros optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e pelo artigo 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia.
- 8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio e consequente desligamento, mediante prévia apuração a cargo do Centro dos Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.4. Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este Edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 8.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

- 9.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2. No requerimento de inscrição, os candidatos deverão optar pelo turno (matutino ou vespertino), desejado para o desempenho de suas atividades no Programa Estágio do Ministério Público do Estado da Bahia.

- 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 9.4. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento.
- 9.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 9.6. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado da Função pelo Ministério Público do Estado da Bahia.
- 9.7. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

10. DAS PROVAS

- 10.1. A Prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os inscritos conforme o número de questões definidas na Tabela a seguir:

TABELA 10.1.

CURSO DE DIREITO INCOMPLETO						
FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Estagiário do curso de direito	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,0	15,0	Eliminatório e Classificatório
		Direito Constitucional e Legislação Especial	15	1,0	15,0	
		Direito Penal e Direito Processual Penal	15	1,0	15,0	
		Direito Civil e Direito Processual Civil	15	1,0	15,0	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	60,0

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. A Prova objetiva será aplicada na cidade de Salvador-BA, no dia **02 de Fevereiro de 2020**, em horário e local a serem informados em momento oportuno no Cartão de Convocação e no Edital de Convocação, disponibilizados no endereço eletrônico da **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS**.
- 11.2. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova objetiva com, pelo menos, trinta minutos de antecedência do horário estabelecido**

para a abertura dos portões, munido apenas de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e, obrigatoriamente, do documento de identificação original (o mesmo utilizado para a inscrição), sem o qual NÃO REALIZARÁ A PROVA.

- 11.2.1. Não serão aceitos os seguintes documentos: certidão de nascimento, CPF, protocolos de identificação, carteiras estudantis, cópia de documento de identificação, mesmo que autenticadas, documentos fora do prazo de validade e cuja foto não esteja atualizada.
 - 11.2.2. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 11.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias anteriores à data de realização da Prova Objetiva, juntamente com outro documento oficial que contenha foto, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 11.3. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.3.1. Prestar a prova objetiva sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha foto, filiação e assinatura. **Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.**
 - 11.3.2. Realizar a Prova objetiva sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.
 - 11.3.3. Ingressar no local de Prova, após o fechamento do portão de acesso.
 - 11.3.4. Realizar a Prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
- 11.4. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de Prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 3.18.1 deste Edital.
- 11.5. Não haverá segunda chamada da Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.
- 11.6. Durante a aplicação da Prova objetiva, os fiscais informarão o tempo de sua realização.
- 11.7. Para responder à Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento.
- 11.8. Não será admitida durante a realização da Prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folheto, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito.
- 11.9. Após resolver às questões da Prova o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas, sendo de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento e a devolução ao fiscal de sala.

- 11.10. A Folha de Respostas é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, que é o responsável pela sua entrega ao fiscal da sala, após concluir a Prova. A não devolução da mesma eliminará o candidato do processo seletivo.
- 11.11. Considera-se preenchimento incorreto quando há dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 11.12. Não será responsabilidade do Fiscal ou autoridades presentes interpretar qualquer instrução ou repassar informações sobre critérios de avaliação contidos nos Cadernos de Provas ou Folhas de Respostas.
- 11.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas em hipótese alguma.
- 11.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão do afastamento de candidato da sala.
- 11.15. A Prova Objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 11.16. O candidato somente poderá deixar o local da Prova objetiva depois de decorridos, no mínimo, 01 (Uma) hora do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.
- 11.17. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala no mínimo 02 (duas) horas, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.18. A inviolabilidade da Prova será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do lacre dos envelopes e na presença de todos os candidatos.
- 11.19. O candidato, ao terminar a Prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo Fiscal de Sala para devolução do Caderno de Prova e da Folha de Respostas e para saída da sala.
- 11.20. Após a abertura do malote de Provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.21. Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato porte ou uso de relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, lenços, adornos, óculos escuros, celulares, pagers, bips, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.
- 11.22. O candidato deverá colocar em sacola plástica, recebida para tal fim, todos os pertences eletrônicos desligados e o celular com a bateria desacoplada, acondicionando-a embaixo da sua carteira, sob sua responsabilidade. O candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 11.23. É vedado o ingresso de candidato portando armas de qualquer tipo, nos locais de realização das Provas, mesmo que possua o respectivo porte, não sendo possível o acautelamento da arma no local de realização da Prova. O candidato flagrado com qualquer armamento será eliminado da Seleção.

11.24. A BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA e o Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos ocorridos nos locais de realização das Provas, nem por danos a eles causados.

11.25. Como critério de segurança, a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA poderá submeter a todos os candidatos, antes e durante a realização das Provas ao detector de metais e a coleta da impressão digital.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado e desclassificado do processo seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Deixar o local de realização da Prova sem a devida autorização, ou antes, do tempo mínimo determinado para sua saída;
- b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) Proceder de forma a tumultuar a realização da Prova;
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- f) For surpreendido portando ou manuseando aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto não permitido nas dependências do estabelecimento, durante a realização da Prova Objetiva;
- g) Não devolver a Folha de Respostas ao término da realização da sua Prova;
- h) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões, Folhas de Respostas e manuais de aplicação e às demais orientações expedidas pela Organizadora da Seleção;
- i) Não atingir, na Prova, a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
- j) Obter nota zero no conjunto de questões da Prova Objetiva.

12.2. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de encerramento de aplicação, havendo recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá fazer constar do Relatório de Ocorrências.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O **Gabarito Preliminar** será divulgado em até 24 horas após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico **BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA**, e caberá recurso desta publicação, nos termos do item 16 deste Edital.

14. DO PROCESSAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será processada observando-se os pesos e número de questões constantes da Tabela 10.1;

- 14.2. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, com apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação ZERO (00) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis;
- 14.3. Será habilitado no Processo Seletivo para a Função de Estagiário do Curso de Direito o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total de pontos da Prova Objetiva.
- 14.4. Será eliminado do processo seletivos o candidato que obtiver nota 00 (zero) no conjunto de questões da Prova Objetiva.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 15.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos;
- 15.2. A Nota Final dos candidatos habilitados para a Função será a nota obtida na Prova Objetiva;
- 15.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 15.3.1. Tiver a maior nota nas questões de Direito Constitucional e Legislação Especial;
 - 15.3.2. Tiver a maior nota nas questões de Direito Penal e Direito Processual Penal;
 - 15.3.3. Tiver a maior nota nas questões de Direito Civil e Direito Processual Civil;
 - 15.3.4. Tiver a maior nota em Língua Portuguesa;
 - 15.3.5. Tiver a maior idade.
- 15.4. Persistindo o empate, a Comissão responsável realizará sorteio;
- 15.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens, a saber:
 - a) Lista Função/Turno, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e candidatos negros optantes, em ordem de classificação;
 - b) Lista Função/Turno, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência em ordem de classificação;
 - c) Lista por Função/Turno, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos e optantes pelas vagas para negros em ordem de classificação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição.
 - b) Ao indeferimento dos pedidos as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.
 - c) Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas.
 - d) O resultado preliminar das provas objetivas.
- 16.2. **Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do processo seletivo.**

- 16.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 16.1, obedecendo à forma e prazos estipulados, conforme cronograma deste Edital.
- 16.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 16.5. Serão indeferidos os recursos:
- a. Cujo teor despreze a Banca Examinadora e/ou o Ministério Público;
 - b. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c. Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - d. Cujos teores estejam relacionados a outro período de recursos;
 - e. Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - f. Contra terceiros;
 - g. Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online", e-mails, via sedex, ou por qualquer outro meio que não o estipulado por este edital; e
 - h. Interpostos em coletivo.
- 16.6. As respostas a todos os recursos, deferidas ou indeferidas, procedentes ou improcedentes, serão publicadas individualmente na Área do Candidato.
- 16.7. **Banca Examinadora da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.**

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1. O Resultado Final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Procurador Geral de Justiça do Estado da Bahia e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.mpba.mp.br e [https://www.brbcconsultoria.com.br](https://www.brbc consultoria.com.br), em três listas, sendo: a primeira por Função, em ordem classificatória, com pontuação, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e candidatos optantes pelas vagas para negros; a segunda somente com a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira somente com os candidatos optantes pelas vagas para negros.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 18.1. O candidato **APROVADO** que houver optado por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, até às **18h do segundo dia útil após a publicação do resultado final**, protocolizar, na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, situada na Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Salvador/BA, relatório médico que afirme a existência da deficiência e que ela não impede o regular exercício das atividades próprias do pretendido

estágio, especificando ainda o código CID (Classificação Internacional de Doenças) relativo à apontada deficiência;

- 18.1.1. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência;
 - 18.1.2. Não sendo apresentado o relatório médico no prazo estabelecido no subitem 18.1, o candidato será considerado como sem deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência;
 - 18.1.3. Não haverá devolução do relatório médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos;
- 18.2. Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Processo Seletivo.
- 18.3. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para a investidura na função de Estagiário do Curso de Direito, os seguintes documentos:
- 18.3.1. Original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do respectivo curso de Bacharelado em Direito de uma das **Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia;**
 - 18.3.2. Original do histórico escolar do curso de Bacharelado em Direito;
 - 18.3.3. Original de Certificado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública;
 - 18.3.4. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - 18.3.5. 02 (duas) fotografias 3x4 iguais e recentes;
 - 18.3.6. 02 (duas) cópias da cédula de identidade e do CPF;
 - 18.3.7. 02 (duas) cópias de comprovante de residência;
 - 18.3.8. 02 (duas) cópias de comprovante de conta corrente do Banco Bradesco.
- 18.4. Deverá, também, firmar, consoante modelo apresentado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, as seguintes declarações:
- 18.5. Declaração de que não desempenha qualquer cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, e de que não exerce atividades em outro ramo do Ministério Público, na advocacia pública ou privada, bem como no Poder Judiciário ou nas Polícias Civil, Federal ou Militar;
- 18.6. Declaração sobre a necessidade de auferir auxílio para deslocamento.
- 18.7. A convocação para apresentação da referida documentação será publicada na página eletrônica: <http://www.mpba.mp.br/institucional/ceaf/estagios>;
- 18.8. O candidato que não atender à convocação para assumir o estágio no Ministério Público, no prazo estipulado, será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o último lugar da lista de classificação.

- 18.9. O candidato que não desejar assumir a vaga que lhe foi ofertada poderá, dentro do prazo de validade do certame, solicitar a desistência do presente processo seletivo.

19. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 19.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia;
- 19.2. A investigação social ocorrerá após a homologação do resultado do Processo Seletivo, constante do item 17 deste Edital;
- 19.3. A Comissão instituída para realizar a investigação social dos candidatos terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.
- 19.4. Os candidatos eliminados após a investigação social podem interpor recurso, que deve ser protocolado na Sede Principal do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador/BA, CEP: 41.745 – 004.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela **BRB Assessoria e Concursos Ltda.** no endereço eletrônico <https://www.brbconsultoria.com.br>.
- 20.2. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;
- 20.3. A eliminação do candidato habilitado, bem como sua desistência, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo;
- 20.4. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei Complementar Estadual nº 11/96, com alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 17/2002, Lei nacional 11.788/08, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 019/2010, alterada pelas Resoluções nº 067/2010, nº 021/2013, nº 022/2015, nº 129/2015 e nº 162/2015, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia;
- 20.5. A seleção para Estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período;
- 20.6. Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada;
- 20.7. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente;

- 20.8. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 20.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final que será divulgado no endereço eletrônico www.mpba.mp.br.
- 20.10. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência;
- 20.11. A BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA e o Ministério Público do Estado da Bahia não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo;
- 20.12. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, durante a realização do certame, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Função e número de Inscrição;
- 20.13. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;
- 20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, ouvido a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.
- 20.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, __ de _____ de 2019.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ESTUDANTES DE DIREITO INCOMPLETO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS

- **DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Dolo. Conceito. Teorias. Elementos do dolo. Espécies e outros elementos subjetivos. Erro de tipo. Conceito. Erro de tipo permissivo. Erro de tipo escusável e inescusável. Crime culposo. Erro accidental. Erro provocado por terceiro. Erro sobre o objeto. Erro na execução. Resultado diverso do pretendido. Erro e relação de causalidade. Antijuridicidade. Conceito. Formas. Causas de justificação. Os excessos. Consentimento do ofendido. Teoria da adequação social e o princípio da insignificância. Princípio da culpabilidade. Responsabilidade objetiva. Crimes qualificados pelo resultado. Crime preterdoloso. Culpabilidade. Teorias. Conceito. Elementos. Imputabilidade. Conceito. Causas de exclusão. Imputabilidade diminuída. Imputação objetiva. Embriaguez. Actio libera in causa. Emoção e paixão. Consciência da ilicitude. Conceitos e teorias. Erro e proibição. Conceito e formas. Distinção entre erro de proibição e erro de tipo. Erro de proibição vencível e erro de proibição invencível. Exigibilidade de comportamento conforme o direito. Princípios gerais. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica. Estrutura do crime culposo. Princípio da confiança. Estrutura do crime omissivo. Crime omissivo próprio. Crime comissivo por omissão. Tipo subjetivo nos crimes omissivos. Tentativa. Conceito. Natureza e elementos. Crime tentado, crime consumado e exaurimento. Formas de tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível e delito putativo. Arrependimento posterior. Concurso de pessoas. Concurso necessário e concurso eventual. Autoria e participação. Autoria mediata e autoria colateral. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis. Natureza jurídica do concurso e da participação. Da cooperação dolosamente distinta. Punibilidade. Teoria da pena.

Espécies. Fundamentos, fins e conceito da pena. Classificação das penas. Penas privativas de liberdade e restritivas de direito. Pena de multa. Regimes. Detração penal. Medidas de segurança. Aplicação da pena. Técnica de fixação da sanção penal. Circunstâncias judiciais. Conceito e classificação. Sursis. Concurso de crimes. Concurso material, concurso formal e crime continuado. Condições objetivas de punibilidade e condições de procedibilidade. Escusas absolutórias. Extinção da punibilidade. Conceito. Momento da ocorrência e efeitos da sua extinção. Ação penal. Espécies. Crime complexo. Prescrição. Espécies. Prazos. Características. Perdão judicial. Conceito. Natureza jurídica. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes. Falsidade de títulos e outros papéis públicos, falsidade documental e outras falsidades. Crimes contra a administração pública. Lei nº 9.983/00. Lei nº 10.028/00. Lei Antidrogas. Lei 11.343/2006. Crimes hediondos. Lei nº 8.072/90. Execução Penal. Direitos e Deveres do Sentenciado. Objeto e Aplicação da Lei Penal. Livramento Condicional. Reabilitação. Sistemas de investigação criminal: sujeitos, objeto e atos. O contraditório e a ampla defesa na investigação criminal. A investigação criminal e o Ministério Público. Inquérito Policial: conceito, características, natureza jurídica e espécies. O início do inquérito policial. As diligências policiais. O sigilo e a incomunicabilidade do indiciado. O trancamento do inquérito policial. Arquivamento e desarquivamento. O valor probatório dos atos investigatórios e dos elementos colhidos na fase investigatória. Vícios e nulidades no inquérito policial. Indiciamento. Prazo para encerramento. A fase policial nas infrações penais de menor potencial ofensivo. Ação penal: conceito, natureza jurídica e classificações. Ação penal pública e ação penal de iniciativa privada. Conceito, legitimidade, espécies e princípios. A representação do ofendido e a requisição do Ministro da Justiça. A denúncia: conceito, requisitos, prazo, aditamento. A queixa: requisitos, titulares e prazo. A intervenção do Ministério Público na ação penal de iniciativa privada. Renúncia, perdão, perempção e decadência. Condições da ação e pressupostos processuais. O recebimento e a rejeição da peça acusatória. Jurisdição: conceito, características, princípios, formas, objeto. Órgãos. Competência penal: conceito. Critérios determinadores e causas modificadoras da competência de foro e do juízo. A conexão e a continência. O desaforamento. A perpetuatio jurisdictionis. Crimes contra a honra e a exceção da verdade na competência por prerrogativa de função. As disposições especiais. A competência funcional. Conflito de competência. Sujeitos processuais: Ministério Público, juiz, acusado, defensor, assistente. Atos processuais: conceito, classificação, forma, tempo, lugar, prazos. Preclusão. Atos das partes, do Juiz, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Atos simples, complexos e compostos. Atos de comunicação processual: espécies e formas. A revelia no processo penal. Da Prova: conceito, objetivo, objeto, fontes e elementos. Classificação e princípios. Os meios de Prova em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. O ônus da Prova no processo penal. A Prova emprestada. Provas admissíveis e Provas proibidas. Provas direta e indireta. Sistemas de apreciação ou avaliação das Provas. O princípio do livre convencimento. A iniciativa instrutória do Juiz de Direito. A prisão provisória: conceito e espécies. A prisão provisória e a Constituição Federal. O princípio da presunção de inocência. A liberdade provisória: conceito e espécies. Relaxamento e revogação da prisão: distinção. A liberdade provisória e a Constituição Federal. Procedimento Comum: ordinário, sumário e sumariíssimo. O procedimento para os crimes dolosos contra a vida e conexos. Os

procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Emendatio libelli e mutatio libelli. A suspensão condicional do processo. Os Juizados Especiais Criminais. Nulidades: conceito, classificações e sistema legal. Princípios. As nulidades previstas no Código de Processo Penal. Nulidades absoluta e relativa. A anulabilidade. As irregularidades. A inexistência jurídica. Arguição, saneamento e efeitos. Prazos. Recursos: conceito, natureza jurídica, princípios gerais e específicos, classificações, efeitos e extinção. O direito intertemporal. Reformatio in pejus e reformatio in melius. O duplo grau de jurisdição. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie previstos no Código de Processo Penal e em leis extravagantes. Os recursos constitucionais. As ações autônomas de impugnação: Habeas Corpus. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.

- **DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Capacidade; Negócio e Ato Jurídico: noções básicas, seus defeitos e consequências; Casamento, união estável, filiação, alimentos; Divórcio; Investigação de paternidade; Da proteção da pessoa dos filhos; Poder familiar: suspensão e extinção; Tutela e Curatela; Lei de Registros Públicos: Lei nº 6.015/73 (Art. 1º a Art. 121 e Art. 182 a 226); Princípios do processo civil; Pressupostos processuais e condições da ação; Jurisdição e competência; Principais atos processuais: petição inicial, citação, contestação, exceções, reconvenção, sentença; O Ministério Público e o processo civil - agente e interveniente; Procedimentos de jurisdição voluntária, alvará; Lei da Ação Civil Pública: Lei nº 7.347/85.

- **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Título II - Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II - Dos Direitos Sociais. Capítulo III – Da Nacionalidade. Capítulo IV – Dos Direitos Políticos. Capítulo V – Dos Partidos Políticos. Título III - Capítulo VII - Da Administração Pública. Seção I - Disposições Gerais; Seção II - Dos Servidores Públicos. Título IV- Capítulo III - Do Poder Judiciário. Capítulo IV – Seção I - Do Ministério Público. Seção II – Da Advocacia Pública. Seção III – Da Advocacia e da Defensoria Pública. Título VIII - Capítulo I - Disposição Geral. Capítulo II – Seção I – Disposições Gerais. Seção II – Da Saúde. Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

- **LEGISLAÇÃO ESPECIAL:** Código de Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078/90. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Nº 8.069/90. Estatuto do Idoso: Lei Nº 10.741/2003. Arbitragem: Lei Nº 9.307/96; Crimes Ambientais: Lei Nº 9.605/98; Improbidade Administrativa: Lei Nº 8.429/92.

OBS: AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	20 de Dezembro de 2019
Período de Inscrições	20/12/2019 a 19/01/2020
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	23 a 25 de Dezembro de 2019
Publicação de Resultado da Análise da Solicitação de Isenção	26 de Dezembro de 2019
Período de Recursos contra o Resultado da Análise da Solicitação de Isenção	27 e 28 de Dezembro de 2019
Publicação das Respostas aos Recursos Interpostos contra a Solicitação de Isenção	31 de Dezembro de 2019
Último dia para pagamento do boleto das inscrições	20 de Janeiro de 2020
Publicação da Lista de Candidatos Inscritos	22 de Janeiro de 2020
Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva	27 de Janeiro de 2020
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	02 DE FEVEREIRO DE 2020
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	03 de Fevereiro de 2020
Período de Recursos Contra o Gabarito Preliminar	04 e 05 de Fevereiro de 2020
Publicação das Respostas aos Recursos Interpostos contra o Gabarito Preliminar	07 de Fevereiro de 2020
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	07 de Fevereiro de 2020
Publicação do Resultado Preliminar	10 de Fevereiro de 2020
Vistas da Folha de Resposta	10 de Fevereiro de 2020
Período de Recursos Contra o Resultado Preliminar	11 e 12 de Fevereiro de 2020
Publicação do Resultado Pós Recursos	14 de Fevereiro de 2020
Publicação do Resultado Final	21 de Fevereiro de 2020
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	EM ATÉ 30 DIAS